DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 071 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, de imóvel que especifica e dá outras providências.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, prefeito municipal, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e de acordo com os arts. 3º, inciso VI, alínea "b" e art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Murutinga do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo município de Murutinga do Sul, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, objetivando a ampliação de espaço de atendimento multidisciplinar da EMEIEFS Antonieta Bim Storti:

Um terreno urbano formado por parte do lote n.05 da quadra n. 20, medindo 20x20m, totalizado 400m², frente para a Rua Antônio Calestine, em Murutinga do Sul, comarca de Andradina-SP, dividindo de um lado com o lote 05, de outro com o terreno pertencente ao município de Murutinga do Sul onde está instada a EMEIEFS Antonieta Bim Storti, e fundos com a data 04, contendo uma casa própria para residência, objeto da matrícula n. 4.995 do Serviço do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina-SP e cadastro municipal n. 661.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior poderá ser declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de recursos do orçamento municipal vigente no exercício que se efetivar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, 08 de novembro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Decreto nº 070/2021.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Decreto nº 070/2021.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0187 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Licença - Prêmio** ao servidor abaixo mencionado:

a- Marinalva Manfrin Rodrigues, Auxiliar de Consultório Dentário, estatutário, referente ao período de 14/10/2011 a 13/10/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2022, ficando 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 09 de dezembro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"

Portaria nº 0187/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

PORTARIA Nº 0188 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia comissão avaliadora para alienação de bens imóveis inservíveis e desnecessários à administração municipal.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, especialmente, e que determina a Lei Orgânica do Município – Artigo 98;

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar os servidores Luiz Caris, Edna Maria da Silva e Jose Adenilson de Souza, para sob a presidência do primeiro membro citado, proceder a avaliação do imóvel urbano abaixo discriminado, objetivando a ampliação de espaço de atendimento multidisciplinar da EMEIEFS Antonieta Bim Storti.

- Um terreno urbano formado por parte do lote n.05 da quadra n. 20, medindo 20x20m, totalizado 400m², frente para a Rua Antônio Calestine, em Murutinga do Sul, comarca de Andradina-SP, dividindo de um lado com o lote 05, de outro com o terreno pertencente ao município de Murutinga do Sul onde está instada a EMEIEFS Antonieta Bim Storti, e fundos com a data 04, contendo uma casa própria para residência, objeto da matrícula n. 4.995 do Serviço do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina-SP e cadastro municipal n. 661.

Art. 2º. - A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria, para proceder a dita avaliação e a expedição do Laudo respectivo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 10 de novembro de 2022.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0188/2022.....1

GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"
GOVERNO MUNICIPAL "Trabalho, amor e respeito"